



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-0008PMSJP

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221034.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1008.003/2022/CI/PMSJP

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20221034, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** com a empresa **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.717.445/0001-90, requerendo a Prorrogação de Prazo, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar, que os referidos contratos são originários do procedimento de Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E FUNDOS.**

Neste sentido, o referido termo deu entrada neste setor para análise técnica, com observância aos requisitos legais baseados na Lei nº 8.666/93.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Os termos foram remetidos a este departamento em uma pasta, enumerados e rubricados, contendo os seguintes documentos:

- a) Despacho do Gabinete do Prefeito solicitando que a Comissão Permanente de Licitação – CPL viabilize o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20221034 cujo contratado é a empresa **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.717.445/0001-90, para a prorrogação de prazo com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, sob a justificativa da continuidade dos trabalhos administrativos desta administração pública, acompanhado da solicitação da secretaria, em anexo (fls. 174 a 175);
- b) Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022103401 (fls. 176 a 177);
- c) Despacho do Departamento de Licitação para a Assessoria Jurídica da Prefeitura para Análise e Parecer Jurídico sobre Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022103401 (fl. 178);





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

- d) Parecer Jurídico favorável à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022103401, pretendido por esta Unidade Gestora, assinado digitalmente pelo assessor jurídico Francesco Falesi Cantuária – OAB/PA 23.537 (fl. 179);
- e) **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022103401-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 02 de janeiro de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 180 a 181);
- f) Despacho para o Departamento de Controle Interno (fl. 182).

3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente Termo Aditivo ao Contrato n^{os} 20220103401, 2022001901, que tem como procedimento originário o PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021-0008, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

Diante disso, observa-se que a justificativa dos pedidos de prorrogação de prazo é a necessidade da continuidade dos serviços administrativos e por esse motivo há a solicitação da Administração na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do procedimento administrativo e vislumbrou a sua regularidade sob o ponto de vista técnico.

Assim, declara, salvo melhor juízo, que o procedimento e os termos aditivos contratuais encontram-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.
- () Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Ante o exposto, entende que o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** pode dar sequência a realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara também, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 10 de agosto de 2022.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

